

## **QUESTÃO 20 – Prova Tipo 01 – VBS (VIRTUALIZATION-BASED SECURITY) E HVCI NO WINDOWS**

**Concurso:** PC-ES - IBADE

**Pedido: ANULAÇÃO DA QUESTÃO**

### **I – DO OBJETO DO RECURSO**

A presente questão exige do candidato **conhecimento técnico avançado sobre mecanismos internos de segurança do sistema operacional Windows**, especificamente:

- **Virtualization-Based Security (VBS);**
- **Hypervisor-Protected Code Integrity (HVCI);**
- proteção do **kernel do sistema operacional** contra ataques sofisticados;
- uso de **hipervisor e isolamento por virtualização** como técnica de defesa.

Trata-se de cobrança **claramente especializada**, própria de **segurança de sistemas operacionais em nível avançado**, incompatível com o conteúdo programático previsto no edital.

### **II – DO CONTEÚDO PREVISTO NO EDITAL**

O edital do certame prevê, no tópico **Sistemas Operacionais**, o seguinte:

#### **2.1 Fundamentos do Windows 10 e 11: gerenciamento de arquivos, permissões, multitarefa, inicialização e encerramento de programas.**

Em nenhum momento o edital:

- menciona **virtualização baseada em segurança (VBS);**
- cita **HVCI** ou integridade de código protegida por hipervisor;
- autoriza estudo de **arquitetura interna do kernel**;
- prevê cobrança de **mecanismos avançados de isolamento por hipervisor**;
- trata de **segurança de kernel ou ataques de baixo nível**.

O edital limita-se a **fundamentos operacionais**, voltados ao **uso e administração básica do sistema**, não à sua **engenharia interna de segurança**.

### **III – DA EXTRAPOLAÇÃO MANIFESTA DO NÍVEL DO CONTEÚDO**

A questão exige que o candidato:

- compreenda o papel do **hipervisor** no isolamento de componentes críticos;
- saiba como o **VBS cria ambientes seguros isolados**;
- entenda como o **HVCI protege o kernel contra injeção de código malicioso**;
- relate virtualização com **mitigação de ataques avançados**.

Esse nível de conhecimento **não é introdutório**.

Trata-se de conteúdo típico de:

- **especialistas em segurança de sistemas operacionais**;
- **analistas de segurança da informação**;
- profissionais que atuam com **hardening de sistemas Windows**;
- cursos avançados de **segurança defensiva e arquitetura de SO**.

Não se confunde, em hipótese alguma, com “fundamentos do Windows”.

#### **IV – DA INADEQUAÇÃO DA ALTERNATIVA CONSIDERADA CORRETA (LETRA B)**

A alternativa **B**, apontada como correta pela banca, afirma:

*“Proteger o kernel do sistema operacional contra injeção de código malicioso, isolando processos críticos em um ambiente virtual seguro.”*

Ainda que a assertiva esteja **teoricamente correta em contexto especializado**, isso **não convalida a questão**, pois:

- os conceitos de **VBS e HVCI não constam do edital**;
- a **proteção do kernel por hipervisor** não é conteúdo de fundamentos;
- a cobrança pressupõe **conhecimento técnico aprofundado e específico**;
- o candidato **não foi avisado, pelo edital, de que deveria estudar esse nível de detalhe**.

Em concursos públicos, **a correção técnica isolada não basta**:

é indispensável a **compatibilidade com o conteúdo programático**, o que não ocorre.

#### **V – DA IMPOSSIBILIDADE OBJETIVA DE PREPARO DO CANDIDATO**

O candidato que seguiu fielmente o edital:

- estudou permissões, arquivos e multitarefa;

- compreendeu inicialização e encerramento de programas;
- revisou funcionalidades básicas do Windows 10 e 11.

**Não havia qualquer indicação** de que deveria estudar:

- virtualização baseada em segurança;
- hipervisores aplicados à proteção do kernel;
- integridade de código em nível de kernel;
- mecanismos de mitigação de ataques avançados.

Isso configura **impossibilidade objetiva de pregar**, pois o candidato **não pode ser penalizado por não estudar conteúdo que o edital não autorizou**.

## **VI – DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O edital é a **lei interna do concurso**.

Ao exigir conhecimento sobre **VBS e HVCI**, a banca:

- extrapolou o conteúdo programático;
- violou o princípio da vinculação ao edital;
- comprometeu a isonomia entre os candidatos;
- transformou a questão em avaliação de **especialização técnica**, e não de noções básicas.

A questão deixa de avaliar **fundamentos do Windows** e passa a exigir **engenharia de segurança do sistema operacional**, o que é juridicamente inadmissível.

## **VII – DO PEDIDO**

Diante da:

- ausência total de previsão editalícia sobre VBS e HVCI;
- extração manifesta do conteúdo de “fundamentos do Windows”;
- cobrança de mecanismos avançados de segurança de kernel;
- impossibilidade objetiva de pregar do candidato;
- violação direta ao princípio da vinculação ao edital;

**REQUER-SE A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 20**, por afronta direta ao edital do certame.